



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
CNPJ/CPF : 902.717.936-00

Empreendimento : Fazenda Lanhosos e Barreiro - Fazenda Lanhosos e Barreiro (Mat's: 22.874/31.676/31.677/32.141/39.390/54.146 e 76.855

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Cônego Getúlio número/km 315 Bairro Cônego Getúlio Cep 38700-205 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.6722, (LONG) -46.5448

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2224/2021

Motivo da decisão:

Uso de água no empreendimento encontra-se parcialmente regularizado: captação referente ao poço tubular para consumo humano processo 503/2015, encontra-se indeferida conforme portaria 2022/2019, tendo como fundamento o descumprimento do Artigo 12º da Portaria IGAM nº 049/2010, conforme consulta realizada no SIAM em 24/06/2021. Foi concedida a oportunidade de apresentação da mesma em informação complementar, conforme registrado em 31/05/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA. Tal solicitação não foi atendida e novamente foi concedida a oportunidade de formalização do processo em 30/06/2021, a qual também não foi atendida.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 22/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 22/07/2021 14:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.